

PARECER N°092/2025 – CFO

Da Comissão de finanças e orçamento sobre o projeto de lei nº 2741/2025, iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma em que especifica.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2741/2025, iniciativa do excelentíssimo prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma em que especifica abaixo".

O Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação solicitado faz-se necessário para recolhimento das taxas e impostos ao DETRAN-PR, das viaturas utilizadas exclusivamente no Município pelo Funrebom.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.741/2025 promove alteração internas nas ações indicadas pela Secretaria , ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa , de ação diferentes ,não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA.

É o breve relatório.





II – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

(...)

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Deste modo, a documentação necessária está presente nos autos do Processo Legislativo nº 103386/2025 e Processo Administrativo nº 72188/2025 e código verificador 5O81OXT6.

Cumpre ressaltar que a presente proposição não atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Por este motivo a presente Comissão no uso de suas atribuições apresentará emenda modificativa ao projeto de lei, visto que na tabela do art. 1º da propositura há a expressão “Valor Total da suplementação” enquanto o projeto trata-se do termo correto “valor total”. A emenda modificativa será anexada ao processo legislativo.



Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada se encontra em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.741/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de outubro de 2025.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

JUNIOR

01/10/2025 10:55:02

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CFO





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 02 de outubro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Celso Nicácio da Silva, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer n° 92/2025-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2741/2025.

Araucária, dia 02 de outubro de 2025.



LEANDRO ANDRADE

02/10/2025 10:01:06

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



CELSO NICACIO DA SILVA

02/10/2025 10:09:15

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

